



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Roque

FORO DE SÃO ROQUE

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av John Kennedy, 355, Centro - CEP 18130-510, Fone: (11)2550-5297,

Sao Roque-SP - E-mail: saoroquejec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ODAIR HENRIQUE DE OLIVEIRA, Escrivão Judicial II do Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Crimi do Foro de São Roque, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1500206-30.2020.8.26.0586 - Ordem nº 2020/000187 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Contravenções Penais, em que figura como Réu **CARLOS ROMERO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, RG 38892790, CPF 345.598.414-20, pai GUILHERME FRANCISCO OLIVEIRA, mãe MARINETE ZEFERINA OLIVEIRA, Nascido/Nascida 22/02/1964, de cor Pardo, natural de Bom Conselho - PE, com endereço à RUA SANDRA, 715, (11) 94387-5081, CHÁCARA DORA, RUA SANDRA, CEP 18147-000, Aracariгуama - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **17/02/2020**

Documento de Origem: **TC, TC nº: 3015119/2020 - DEL.POL.ARAÇARIGUAMA, 10060721 - DEL.POL.ARAÇARIGUAMA**

Histórico da Parte **CARLOS ROMERO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

14/02/2020 - Data do Fato - Art. 50 "caput" do(a) 3.688/1941

Local: RUA SAO PAULO, 416

VILA NOVA - ARACARIGUAMA/SP - 18147000

06/05/2020 - Oferecida a Denúncia - Art. 2 "caput", IX do(a) LEI 1.521/1951

11/12/2020 - Recebida a Denúncia - Art. 2 "caput", IX do(a) LEI 1.521/1951

05/02/2021 - Sentença Condenatória - Art. 2 "caput", IX do(a) LEI 1.521/1951; Detenção: seis meses; Regime para detenção: Semiaberto; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 348,33; Situação: Réu primário;

04/03/2021 - Publicação da Sentença

25/03/2021 - Recurso Interposto

26/08/2021 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Art. 50 § 3º, "a" do(a) DL 3.688/1941; Prisão simples: três meses; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação pecuniária - em espécie por três meses; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 348,33; Situação: Réu primário;

07/10/2021 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Roque

FORO DE SÃO ROQUE

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av John Kennedy, 355, Centro - CEP 18130-510, Fone: (11)2550-5297,

Sao Roque-SP - E-mail: saoroquejec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

08/10/2021 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

18/04/2024 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;

Situação Processual:

Cumprimento da Pena - 19/04/2024 15:32:47 - Vistos. Considerando o cumprimento das penas impostas ao sentenciado, JULGO-AS EXTINTAS. Efetuadas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.I.C.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Sao Roque, 26 de abril de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**